

Lei n° 347/66

Em, dia 10 de maio, Prefeitura Municipal de São Paulo para Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faz saber, que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria municipal um crédito especial de CR\$ 1.679.453 (hum milhão seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados), para pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos ferroviários e Empregados em serviços públicos, referente a quota de Previdência devida por esta municipalidade, conforme auto de infração n° 53/65-10 do Instituto e processo n° 5689/88.

Artigo 2º - O valor da presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificada em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo,
em,

Edson P. J.

Publicado nesta secretaria municipal na forma da lei.

*J. P. Ferreira
secretário*